

correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato “Rerratificação/Outros”, observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>.Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

PROCESSO SEI Nº 151.00021759/2025-31
EMPRESA: Quitativa P Bv Finan Ltda (NIRE 35280182723) + 28
EMENTA: Cancelamento dos atos constitutivos das empresas constantes da tabela anexa. Constituição de sociedade empresária via Facilita SP. Utilização de expressão indevida na composição de nome empresarial ou afronta aos princípios da veracidade e da novidade, em franca desobediência aos artigos 166, VI, do Código Civil; 296, III; 4º, VI, do Código de Defesa do Consumidor; 35, I e V, da Lei Federal 8934/94; 53, I e VI e 62, do Decreto Federal 1800/96, assim como arts. 14 e 15 da IN-DREI 01/25. Possibilidade de cancelamento imediato, com fundamento nos artigos 42, § 6º, I, da Lei Federal 8934/94 e 51, § 1º, I, do Decreto Federal 1800/96. Dever da Jucesp de evitar que o registro público empresarial seja utilizado para ludibriar o consumidor, causar prejuízo à livre concorrência ou praticar fraudes e delitos de qualquer natureza.

A Junta Comercial do Estado de São Paulo notifica Vossa Senhoria para ciência da decisão proferida pelo Senhor Presidente da JUCESP que **DETERMINOU o CANCELAMENTO** do ato administrativo de deferimento da constituição, assim como dos respectivos arquivamentos posteriores das empresas a seguir descritas, independentemente de notificação formal prévia aos integrantes da empresa, tendo em vista a infringência dos artigos 166, VI, do Código Civil; 296, III; 4º, VI, do Código de Defesa do Consumidor; 35, I e V, da Lei Federal 8934/94; 53, I e VI e 62, do Decreto Federal 1800/96; assim como arts. 14 e 15 da IN-DREI 01/25, com fundamento nos artigos 42, § 6º, I, da Lei Federal 8934/94 e 51, § 1º, I, do Decreto Federal 1800/96:

1	QUITATIVA P BV FINAN LTDA	SPB2550127668	35280182723	62.950.257/0001-61
2	SERVICOS FINANCEIROS SUPERMIX PAY LTDA	SPB2550127443	35280182839	62.952.859/0001-58
3	SUPPORT E CONSULTORIO OLN LTDA	SPB2550127820	35280182952	62.953.466/0001-69
4	SETOR SUPORTE REGULARIDADE JUD LTDA	SPB2550127821	35280183185	62.962.431/0001-96
5	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDA LTDA	SPB2550127505	35280183509	62.969.147/0001-41

Considerando que a foram realizadas as respectivas alterações de nome e/ou objeto, **DETERMINOU o ARQUIVAMENTO** do presente expediente em relação à(s) sociedade(s):

1	DEL SANTA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	SPB2550127832	35280182987	62.954.153/0001-25
2	THIAGO JERONIMO VILELA DE AMORIM GESTAO ESPORTIVA LTDA	SPB2550127624	35280183436	62.967.859/0001-21
3	LB ASSESSORIA DE EMPRESAS LTDA	SPB2550128107	35280183606	62.971.168/0001-01
4	ELISANGELA DOS SANTOS ROZARIO	SPB2550128233	35160031353	62.972.180/0001-20

Considerando que, a princípio, os elementos constantes dos autos não demonstraram erro de formação de nome empresarial **DETERMINOU o ARQUIVAMENTO** do presente expediente em relação à(s) sociedade(s):

1	DRA. JUCINEIDE DELFIM LTDA	SPB2550126654	35280182821	62.952.850/0001-47
2	ATON PRIME INVESTIMENTOS LTDA	SPB2550126532	35280182895	62.956.604/0001-63
3	GUSTAVO DIAS GESTAO E SERVICO LTDA	SPB2550127986	35280183440	62.967.408/0001-94
4	DRA. LAIS MARQUES ODONTOLOGIA E HARMONIZACAO OROFACIAL LTDA	SPB2550128147	35280183584	62.970.765/0001-01

Considerando que as empresas a seguir já constam encerradas, **DETERMINOU o ARQUIVAMENTO** do presente expediente em relação à(s) sociedade(s):

1	OCEAN SHIPPING SOLUTIONS & CONSULTING	SPB2550127589	35160031213	62.953.448/0001-87
2	HENRIQUE DE ARRUDA BOTELHO LINGUASCO	SPB2550128152	35160031345	62.970.276/0001-50

Ainda, com fundamento no art. 23, I, da IN DREI nº 01/2025, **DETERMINOU** a alteração do nome empresarial das empresas a seguir para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, sem prejuízo de posterior solicitação de alteração do nome empresarial pelo interessado, em consonância com o art. 62, § 6º, do Decreto 1.800/96:

1	JS DIGITAL & SERVICOS	SPB2550127759	35160031191	62.951.891/0001-19
2	Gestao Unicoop Administrativa Regional	SPB2550127400	35160031205	62.952.849/0001-12
3	BENBELLA PROMOCOES EM VENDAS LIMITDA LTDA	SPB2550127275	35280182880	62.952.876/0001-95
4	NEXTECH LTDA	SPB2550127740	35280183151	62.961.426/0001-69
5	RJG Consultoria	SPB2550128022	35160031212	62.962.437/0001-63
6	G M SILVA LTDA	SPB2550126658	35280183240	62.964.086/0001-20
7	ATRIA LTDA	SPB2550126299	35280183258	62.964.132/0001-90

8	MANOEL FRANCISCO DE PAULA	SPB2550125702	35160031311	62.964.363/0001-02
9	M.K REPRESENTACOES LTDA	SPB2550127846	35280183339	62.965.315/0001-20
10	G S MENDONCA TRUC K CENTER	SPB2550128034	35160031337	62.970.118/0001-08

Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia da publicação desta notificação, para apresentação de Recurso ao Plenário contra a presente decisão, nos termos do artigo 46 e seguintes da Lei 8.934/94. O recurso deverá ser protocolado, preferencialmente, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sendo necessário o cadastramento prévio conforme os passos descritos no Manual de Peticionamento Eletrônico, disponível no site desta repartição, este deverá preencher os requisitos descritos nos artigos 121 e seguintes da IN DREI nº 81/2020 (<https://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/empresas.html>). Excepcionalmente, caso assim deseje, poderá protocolar a manifestação junto ao protocolo de entrada desta Casa, ou nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços, mediante agendamento prévio no site: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Durante o prazo estabelecido, o processo ficará disponível para vistas às partes interessadas. A solicitação de vistas deverá ser assinada digitalmente com assinatura digital avançada ou qualificada e enviada como arquivo anexado para o e-mail: cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00021880/2025-63
B.A. 3.200.388/26-2
EMPRESA: Support e Consultório Oln Ltda (NIRE 35280183673) + 64
Assunto: Saneamento de b.a.

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a WHEELHOUSE ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA e LUIZ ALBERTO FERREIRA DE FREITAS que foi instaurado o Boletim Administrativo nº **3.200.388/26-2** nos assentamentos da empresa **WHEELHOUSE ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA**, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: “Falta descrever e identificar o imóvel utilizado para integralização do capital social (sua área, dados relativos à sua titulação e seu número de matrícula no registro imobiliário, no caso de integralização com imóvel).” Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato “Rerratificação/Outros”, observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>.Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00021880/2025-63
B.A. 3.200.390/26-8
EMPRESA: Support e Consultório Oln Ltda (NIRE 35280183673) + 64
Assunto: Saneamento de b.a.

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a MB INCORPORACAO IMOBILIARIO LTDA, DALTONIO BORGES MANUEL, MARINA PERFEITO MACHADO BORGES e ADRIANO MACHADO BORGES que foi instaurado o Boletim Administrativo nº 3.200.390/26-8 nos assentamentos da empresa MB INCORPORACAO IMOBILIARIO LTDA, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: “Falta descrever e identificar o imóvel utilizado para integralização do capital social (sua área, dados relativos à sua titulação e seu número de matrícula no registro imobiliário, no caso de integralização com imóvel).” Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato “Rerratificação/Outros”, observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>.Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00021880/2025-63
B.A. 3.000.050/26-7
EMPRESA: Support e Consultório Oln Ltda (NIRE 35280183673) + 64
Assunto: Saneamento de b.a.

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a A.C.M.F. BARROS M.E que foi instaurado o Boletim Administrativo nº 3.000.050/26-7 nos assentamentos da empresa **A.C.M.F. BARROS M.E**, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: “CORRIGIR A FORMACAO DO NOME EMPRESARIAL PARA CORRESPONDER O NOME CIVIL DO EMPRESARIO (PRINCÍPIO DE VERACIDADE). EMPRESARIO POSSUI MAIS DE UMA EMPRESA INDIVIDUAL.” Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no

prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato “Rerratificação/Outros”, observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>.Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00021880/2025-63
B.A. = 3.000.049/26-5
EMPRESA: Support e Consultório Oln Ltda (NIRE 35280183673) + 64
Assunto: Saneamento de b.a.

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a LILIAN BRASIL DE OLIVEIRA PINTO que foi instaurado o Boletim Administrativo nº **3.000.049/26-5** nos assentamentos da empresa LILIAN BRASIL DE OLIVEIRA PINTO, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: “Empresário possui mais de uma empresa individual”. Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato “Rerratificação/Outros”, observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>.Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

PROCESSO SEI Nº 151.00021880/2025-63
EMPRESA: Support e Consultório Oln Ltda (NIRE 35280183673) + 64
EMENTA: Cancelamento dos atos constitutivos das empresas constantes da tabela anexa. Constituição de sociedade empresária via Facilita SP. Utilização de expressão indevida na composição de nome empresarial ou afronta aos princípios da veracidade e da novidade, em franca desobediência aos artigos 166, VI, do Código Civil; 296, III; 4º, VI, do Código de Defesa do Consumidor; 35, I e V, da Lei Federal 8934/94; 53, I e VI e 62, do Decreto Federal 1800/96, assim como arts. 14 e 15 da IN-DREI 01/25. Possibilidade de cancelamento imediato, com fundamento nos artigos 42, § 6º, I, da Lei Federal 8934/94 e 51, § 1º, I, do Decreto Federal 1800/96. Dever da Jucesp de evitar que o registro público empresarial seja utilizado para ludibriar o consumidor, causar prejuízo à livre concorrência ou praticar fraudes e delitos de qualquer natureza.

A Junta Comercial do Estado de São Paulo notifica Vossa Senhoria para ciência da decisão proferida pelo Senhor Presidente da JUCESP que **DETERMINOU o CANCELAMENTO** do ato administrativo de deferimento da constituição, assim como dos respectivos arquivamentos posteriores das empresas a seguir descritas, independentemente de notificação formal prévia aos integrantes da empresa, tendo em vista a infringência dos artigos 166, VI, do Código Civil; 296, III; 4º, VI, do Código de Defesa do Consumidor; 35, I e V, da Lei Federal 8934/94; 53, I e VI e 62, do Decreto Federal 1800/96; assim como arts. 14 e 15 da IN-DREI 01/25, com fundamento nos artigos 42, § 6º, I, da Lei Federal 8934/94 e 51, § 1º, I, do Decreto Federal 1800/96:

1	SUPPORT E CONSULTORIO OLN LTDA	35280183673	62.973.351/0001-36
2	USIN POLI BOMBEAMENTO CONCRETO MIX USINADO LTDA	35280183886	62.973.976/0001-06
3	CONCRETEIRA POLI BOMBEAMENTO MIX LTDA	35280183878	62.973.975/0001-53
4	SUPPORT E CONSULTORIO OLN LTDA	35280183908	62.974.055/0001-50
5	AMIL ASSISTENCIA SAUDE LTDA	35280183916	62.974.511/0001-61
6	CONSULTORIO E SUPPORT OLN LTDA	35280183924	62.974.594/0001-99
7	CICLO WVSF BRASIL LTDA	35280184050	62.981.933/0001-64
8	USINADO LTDA	35280184238	62.985.456/0001-05
9	SUPER MX ADM LTDA	35280184271	62.986.788/0001-04
10	LOOP LEILOES LTDA	35280184394	62.990.697/0001-42
11	AMIL ASSISTENCIA SAUDE LTDA	35280184670	62.993.965/0001-80
12	VOLKSWAGE FINANCIAMENTOS LTDA	35280184734	62.994.367/0001-25